



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 283/98

*Fixa subsídios dos Vereadores, com base na Emenda Constitucional nº 19 de 05 de Junho de 1998.*

A Câmara Municipal de Guiricema – MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios mensais dos Agentes Públicos do Poder Legislativo são os seguintes:

I – Presidente da Câmara ..... R\$ 900,00 (novecentos reais);

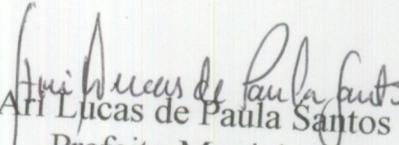
II – Vereador ..... R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 1998.

Guiricema, 30 de Dezembro de 1998

  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal